



Número: **PL./0008.9/2019**
Origem: **Legislativo**
Autor: **Deputado Ivan Naatz**
Regime: **ORDINÁRIO**

Obriga as Concessionárias de Rodovias do Estado de Santa Catarina a disponibilizarem cancelas ou passagens exclusivas para uso de motociclistas, especialmente no período de verão, dias de chuvas intensas ou de instabilidades climáticas.

PARECER (ES).....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

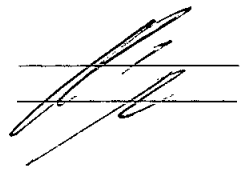
EMENDA (S).....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

PROJETO DE LEI N.º 08/2019

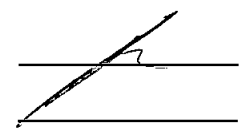
TRAMITAÇÃO

RUBRICA

* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 19/02/19
À Coordenadoria de Expediente em 19/02/19
Autuado em 19/02/19
Publicado no D. A. n.º _____, de ____/____/____
Prazo para apreciação: () regime de prioridade () ordinário



* À Coordenadoria das Comissões em 20/02/19



* À Comissão de JUSTIÇA em ____/____/____

Relator designado: Deputado _____

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____/____/____

* À Comissão de _____ em ____/____/____

Relator designado: Deputado _____

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____/____/____

* À Comissão de _____ em ____/____/____

Relator designado: Deputado _____

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria de Expediente em ____/____/____

Comunicado ____/____/____

Incluído na Ordem do Dia em ____/____/____

() proposição aprovada em 1º turno

Incluído na Ordem do Dia em ____/____/____

() proposição aprovada em 2º turno

() com emendas () sem emendas

() proposição rejeitada - comunicação ao Plenário em ____/____/____

* À Comissão de Constituição e Justiça em ____/____/____

À Publicação em ____/____/____

Publicada a Redação Final no D.A. n.º _____, de ____/____/____

Votação da Redação Final em ____/____/____

Encaminhado o Autógrafo em ____/____/____ Ofício n.º _____, de ____/____/____

Projeto: () sancionado () vetado

Transformado em Lei n.º _____, de ____/____/____

Publicada no Diário Oficial n.º _____, de ____/____/____

Publicada no Diário da Assembleia n.º _____, de ____/____/____

Mensagem de veto n.º _____, de ____/____/____

Obs.: _____

* À Coordenadoria de Documentação em ____/____/____



PROJETO DE LEI PL./0008.9/2019

Obriga as Concessionárias de Rodovias do Estado de Santa Catarina a disponibilizarem cancelas ou passagens exclusivas para uso de motociclistas, especialmente no período de verão, dias de chuvas intensas ou de instabilidades climáticas.

Art. 1º - As concessionárias de Rodovias Catarinenses ficam obrigadas a disponibilizarem cancelas ou passagens exclusivas para uso de motociclistas, especialmente no período de verão, dias de chuvas intensas ou de instabilidades climáticas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz

Lido no Expediente
006ª Sessão de 14/02/19
As Comissões de:
(5) <i>[Handwritten signature]</i>
(14) <i>[Handwritten signature]</i>
(16) <i>[Handwritten signature]</i>
Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa determinar que todas as concessionárias do Estado Catarinense disponibilizem uma cancela ou passagem, específica, para motociclistas, especialmente no período de verão, dias de chuvas intensas ou de instabilidades climáticas.

Muitas vezes, quando da necessidade de parar e/ou aguardar em fila, sua vez, para efetivar o pagamento da tarifa de pedágio, nos deparamos com pistas e cancelas de postos de pedágios abarrotadas de água, óleo e querosene, sem contar a natural exposição ao sol e calor escaldante na estação de verão, o que deixa, especialmente os motociclistas, em situação de extremo perigo e indisposição, haja vista a pista escorregadia e/ou intenso calor suportado em face de suas vestes e acessórios indispensáveis e obrigatórios (capacete, jaqueta de proteção e sinalização, capa impermeável).

Neste sentido, já que no Estado de Santa Catarina ainda não existe a possibilidade dos veículos automotores de duas ou três rodas serem isentos da tarifa de pedágio, então, nada mais adequado que seja disponibilizada uma passagem exclusiva e limpa nas praças de pedágio. Resguardando assim, a segurança e o conforto dos motociclistas – quando da espera para o pagamento da referida tarifa – que inúmeras vezes são forçados a disputar passagem com outros veículos ou se equilibrar em poças de óleo ou água, sem contar, com o constante incômodo que enfrentam por conta do calor excessivo que são expostos nos dias de intensas temperaturas de verão.

Ora, se os motociclistas ainda são obrigados a pagar tarifas de pedágios, nada mais justo que existam cancelas ou passagem para uso exclusivo dos mesmos, minimizando de tal forma, todo desconforto e insegurança que naturalmente necessitam enfrentar.

Com base em tais argumentos é que submeto aos Pares a presente proposição.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz



DISTRIBUIÇÃO

O(A) Sr(a). Dep. Romildo Titon, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0008.9/2019, o Senhor Deputado Luiz Fernando Vampiro, Membro desta Comissão, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno.

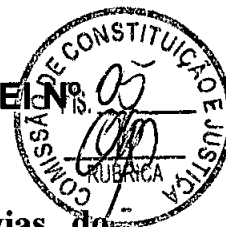
Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo retro citado ao Sr. Relator designado, informando que o prazo regimental final, para apresentação de relatório é o dia 02/04/2019.

Sala da Comissão, em 7 de março de 2019


Lyvia Mendes Corrêa
Chefe de Secretaria



**REQUERIMENTO DE APENSAMENTO DOS PROJETOS DE LEI Nº
0008.9/2019 E Nº 0304.3/2018**



Obriga as Concessionárias de Rodovias do Estado de Santa Catarina a disponibilizarem cancelas ou passagens exclusivas para uso de motociclistas, especialmente no período de verão, dias de chuvas intensas ou de instabilidades climáticas.

Autor: Deputado Ivan Naatz

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

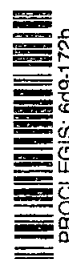
Trata-se de projeto de lei que Obriga as Concessionárias de Rodovias do Estado de Santa Catarina a disponibilizarem cancelas ou passagens exclusivas para uso de motociclistas, especialmente no período de verão, dias de chuvas intensas ou de instabilidades climáticas.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão plenária do dia 19 de fevereiro de 2012 e foi distribuído no dia 20 nesta Comissão.

Observando a matéria constante no projeto de lei vê-se que este é conexo com o Projeto de Lei nº 0304.3/2018, e neste caso diz o RIALESC:

“Art. 216.....

Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pela Comissão de Constituição e Justiça, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta.”





Os dois projetos tratam de passagem especial com ou sem isenção de tarifa para motocicletas nas rodovias estaduais no Estado de Santa Catarina, cabendo assim o apensamento.

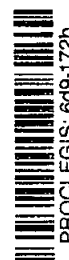


Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pelo **APENSAMENTO** dos Projetos de Lei nº 0008.9/2019 e nº 0304.3/2018.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO

Deputado Estadual





Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Luiz Fernando Vampiro, referente ao processo PL./0008.9/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 022/00.

OBS: transmissão conjunta ao PL. 1034 3/2018

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon
Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus
Dep. Paulinha	Dep. Paulinha	Dep. Paulinha

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 04 de maio de 2019

[Assinatura]
Dep. Romildo Titon